



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DE MINAS

Administração 2021/2024 – União, Compromisso e Trabalho.

PROJETO DE LEI Nº. 37 2023

ALTERA O ART. 84 DA LEI Nº. 792 DE 26/12/2005 DO MUNICIPIO DE FORTALEZA DE MINAS – MG, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DE MINAS, estado de Minas Gerais, por seus representantes legais aprovou e eu PREFEITO MUNICIPAL, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Altera o art. 84 da Lei nº. 792 de 26/12/2005, que vigorará com a seguinte redação.

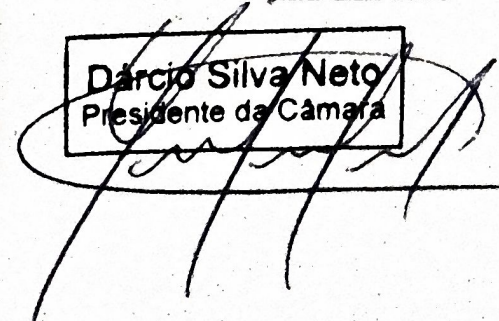
Art. 84. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial as Leis nºs. 292/87, 315/88, 498/94, 542/96, 545/96, 594/98, 610/99, 614/99, 700/03, 752/05 e a Lei 753/05.

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Fortaleza de Minas-MG,


ADENILSON QUEIROZ
PREFEITO MUNICIPAL

Aprovado em 28/12/23 por
unanimidade de votos.
Sala das sessões em 28/12/23


Darcio Silva Neto
Presidente da Câmara